

EMENDA N.^o

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N.^o

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR O PL 3846/2000.

AUTOR: DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES - PFL/RR

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso XVIII, do artigo 12, do Substitutivo ao PL 3846/2000, a seguinte redação:

“Art. 12.

XVIII – regular a expedição de autorizações de horários de pouso e decolagem, observadas as condicionantes de proteção ao vôo;”

JUSTIFICATIVA

A competência tem que valer para todos os aeródromos, independente de ser o mesmo público ou privado. É questão básica de segurança, de regulação técnica e econômica. A expressão, observadas as condicionantes de proteção ao vôo é necessária e básica para as questões de proteção ao vôo.

____ / ____ / ____
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR